

EDITAL Nº 002/2019/SENAR SC

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGRONEGÓCIO, NOS POLOS DO SENAR SANTA CATARINA, NA FORMA SUBSEQUENTE E NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O Diretor-geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, no uso de suas atribuições legais e com o apoio da Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-Tec Brasil no SENAR, nos termos das Resoluções nº 34/2012, 40/2014 e 41/2014 do Conselho Deliberativo da Administração Central do SENAR, torna público o presente Edital com as normas gerais do Processo para o ingresso no **Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2019-2/SENAR SC, ofertado na forma subsequente e na modalidade a distância**, com o objetivo de selecionar candidatos ao preenchimento de 200 vagas, em 05 polos de apoio presencial do SENAR Santa Catarina situados em cinco municípios do estado, discriminados no Anexo 1 – Distribuição das Vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital trata das normas gerais do processo de seleção para o ingresso de alunos em 2019-2/SENAR SC, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância.
- 1.2. Esse processo será válido para ingresso de alunos no 2º semestre letivo de 2019, do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, no limite de preenchimento das vagas ofertadas, para os 05 (cinco) polos de apoio presencial do SENAR Santa Catarina, conforme descrito no Anexo 1.
- 1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.4. É pré-condição para inscrição nesse processo e para matrícula no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, objeto do presente Edital, que o candidato tenha concluído o ensino médio.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. O preenchimento das vagas do Curso Técnico em Agronegócio para o 2º semestre de 2019 será realizado pelas formas a seguir:
 - 2.1.1. Prioritariamente, as vagas serão preenchidas pelo produtor rural ou seu familiar; ou ainda, o colaborador do produtor rural.
 - 2.1.1.1. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente e um documento que comprove a atividade rural do produtor:



2.1.1.1.1.Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou

2.1.1.1.2.Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou

2.1.1.1.3.Declaração do Sindicato Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.

2.1.1.2. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de parente do produtor rural ou colaborador do produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens **2.1.1.1.1**, **2.1.1.1.2** e **2.1.1.1.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural:

2.1.1.2.1. Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

2.2. As vagas **não** ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item **1.4** deste Edital. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição é o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente.

3. DO CURSO

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio possui itinerário formativo com carga horária total de **1.230 horas**, distribuídas em quatro módulos para o desenvolvimento da habilitação técnica profissional.

3.2. As atividades educacionais são semipresenciais, com os conteúdos a distância disponibilizados na Internet, no material impresso e nas videoaulas, além daqueles executados nos encontros presenciais, nos polos de apoio.

3.3. Os encontros presenciais representam **20% da carga horária total do curso** e contemplam aulas teóricas, práticas e avaliações. As datas dos encontros estarão descritas no calendário de atividades a ser informado no 1º encontro presencial do curso; no polo de apoio presencial, em que o estudante estiver regularmente matriculado.

3.4. A participação nos encontros presenciais é **obrigatória** não sendo aceito pedido de dispensa.

3.5. As atividades educacionais do 2º semestre letivo de 2019 estão previstas no calendário escolar, a ser disponibilizado aos alunos matriculados, no sistema acadêmico, e poderão ser alteradas a exclusivo critério do SENAR.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o presente processo seletivo são GRATUITAS.
- 4.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO** <http://procseletivo.etc.iaa.com.br/inscricoes/login>, das **16h00min do dia 01/07/2019 às 23h59min do dia 15/07/2019, horário de Brasília**, podendo este período ser prorrogado, a exclusivo critério do SENAR.
- 4.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição, vinculada ao seu número de CPF, **não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros**.
- 4.4. O SENAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 4.5. Na inscrição é obrigatório anexar a documentação, abaixo relacionada, digitalizada frente e verso em formato PDF, em arquivo único, para cada campo de upload, conforme a opção de público selecionada no momento da inscrição:
- 4.5.1. Público Prioritário:** deverá realizar upload de até 4 documentos, listados a seguir:
- 4.5.1.1.** Histórico Escolar ou documento oficial equivalente;
 - 4.5.1.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente;
 - 4.5.1.3.** Um documento que comprove a atividade rural do produtor para o candidato na condição de produtor rural:
 - 4.5.1.3.1.** Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou
 - 4.5.1.3.2.** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou
 - 4.5.1.3.3.** Declaração do Sindicato Rural, em sua região de alcance, reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor;
 - 4.5.1.4.** O candidato que estiver na condição de parente do produtor rural ou colaborador rural deverá anexar um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens **4.5.1.3.1**, **4.5.1.3.2** e **4.5.1.3.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.
 - 4.5.1.4.1.** Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.
- 4.5.2. Público Geral:** deverá realizar o upload de dois documentos, listados a seguir:
- 4.5.2.1.** Histórico Escolar ou documento oficial equivalente;

- 4.5.2.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente.
- 4.6.** A inscrição de público prioritário que não tiver comprovação da documentação prioritária validada será reclassificada para público geral;
- 4.7.** É de total responsabilidade do candidato a inserção dos documentos em PDF legíveis para o processo classificatório.
- 4.8.** O sistema do processo seletivo mantém cadastros efetivados em processos seletivos anteriores. Dessa forma, candidatos já cadastrados deverão atualizar seus dados pessoais no preenchimento do Formulário de Inscrição online e obrigatoriamente anexar a documentação exigida no item **4.5**.
- 4.9.** No ato da inscrição, o candidato deverá:
- I. Seguir as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição online;
 - II. Selecionar um único polo de apoio presencial;
 - III. Inserir no sistema do processo seletivo os documentos exigidos no item **4.5** deste edital;
 - IV. Concluir o preenchimento do Formulário de Inscrição online.
- 4.10.** O candidato que realizar a inscrição autoriza o SENAR a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as atividades educacionais do SENAR.
- 4.11.** **É competência exclusiva de o candidato preencher corretamente os campos de informações do formulário de inscrição online e assinalar que a documentação anexada é legítima e idônea para finalizar a inscrição (clicar em Salvar).**
- 4.12.** **O candidato poderá efetuar uma única inscrição e após confirmar as informações (clicar em Salvar), não será possível alterar sua inscrição seja alteração de preenchimento de dados seja novo upload de documentação.**
- 4.13.** Não serão permitidas inscrições após o período descrito no item **4.2**.
- 4.14.** O polo de apoio presencial selecionado no ato da inscrição será o mesmo para a realização completa do curso (quatro módulos). Não há possibilidade de transferência de polo durante a execução do curso.
- 4.15.** A inscrição neste processo seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições contidas neste Edital.
- 4.16.** Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos no processo seletivo, o SENAR resguarda-se o direito de não abrir o curso no polo de apoio presencial onde ocorrer a insuficiência de candidatos, devendo esta decisão ser comunicada aos candidatos aprovados para este polo.
- 4.17.** As vagas do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, ofertado pelo SENAR, são gratuitas.
- 4.18.** Somente poderão se inscrever para o presente processo seletivo, **brasileiros natos ou naturalizados**.

5. DA SELEÇÃO



- 5.1. O procedimento de seleção consiste na análise do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente e dos documentos definidos para a comprovação do público prioritário.
- 5.2. Será desclassificado o candidato que anexar documentação incompleta, controversa ou ilegível no Formulário de Inscrição online.
- 5.3. A divulgação dos candidatos selecionados para a etapa de classificação será realizada no dia **18/07/2019**, pelo endereço eletrônico <http://www2.senar.com.br/>
- 5.4. **O candidato classificado que atender ao item 4.5.1 deste Edital, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição online e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas segundo a disposição prevista no item 2.1 deste Edital.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas disponibilizadas para cada um dos cinco polos de apoio presencial relacionados no Anexo 1 deste Edital.
- 6.2. O processo de classificação dos candidatos inscritos para as vagas ofertadas nos polos presenciais do estado de Santa Catarina é de responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Santa Catarina (SENAR-AR/SC) por meio da Comissão Regional AR/SC de Seleção do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Agronegócio.
- 6.3. A Comissão de Classificação, designada pela Portaria SENAR/SC Nº01/2019, de 08 de Fevereiro de 2019, será responsável pelo processo de análise de documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2019-2/SENAR SC, nos cinco polos do SENAR Santa Catarina, conforme os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 6.4. Caberá ao candidato acompanhar as divulgações deste processo seletivo no portal do SENAR Santa Catarina.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O procedimento de classificação se caracteriza pela aplicação da metodologia de análise curricular.
- 7.2. A metodologia consiste na análise do histórico escolar, anexado no momento da inscrição. Serão considerados classificados aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar expressos matematicamente.
- 7.3. Para efeito da seleção será considerado o índice de aproveitamento escolar, calculado com base na média aritmética simples das notas do ensino médio contidas no histórico escolar do candidato, nos três anos/séries, nos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com resultado APROVADO.
- 7.4. Será desclassificado o candidato que apresentar documentação incompleta, controversa ou ilegível no Formulário de inscrição online.



- 7.5.** Para a seleção e classificação serão calculadas as médias aritméticas de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa da primeira, segunda e terceira séries do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática da primeira, segunda e terceira série do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e Mfinalx ao resultado final obtido neste Processo Seletivo:

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$Mfinalx = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

- 7.6.** Serão consideradas as notas com até duas casas decimais após a vírgula, em número de pontos, sem arredondamentos (Exemplo: 6,45).
- 7.7.** Será considerada a ordem dos seguintes requisitos de parametrização para classificação dos candidatos:
- 7.7.1.** Comprovação de conclusão do Ensino Médio.
 - 7.7.2.** Atendimento dos critérios de prioridade estabelecidos no item 2.1 deste Edital, sendo:
 - 7.7.2.1.** 1ª Prioridade – Produtor Rural e seu familiar com relação de parentesco de 1º grau consanguíneo e apenas cônjuge por afinidade.
 - 7.7.2.2.** 2ª Prioridade – Colaborador/Emprego do Produtor Rural e relações de parentesco não previstas no item anterior.
 - 7.7.3.** Ordem decrescente de pontuação na Média Final (Mfinalx) superior ou igual a 5,00 (cinco).
- 7.8.** Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, consultar o Anexo 2, que será tomado como base para se realizar a conversão para notas.
- 7.9.** Em casos que o Ensino Médio com habilitação em alguma área específica em que não constem as notas para o 1º, 2º e 3º anos em Língua Portuguesa e/ou Matemática, a inscrição será indeferida, o impedimento aqui é de impossibilidade de conversão para as regras do edital e não relação com a idoneidade do documento.
- 7.10.** Quando a certificação do Ensino Médio obtida mediante Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos ENCCEJA, observar as orientações contidas no Anexo 2.
- 7.11.** Candidato com nota do ENEM deverá seguir as orientações do regramento no Anexo 2.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 8.1.** O candidato classificado que atender aos requisitos de classificação do item 7.7 deste Edital, mediante as informações transcritas no Formulário de Inscrição online e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas.
- 8.2.** As vagas serão preenchidas pela seguinte ordem de prioridade:
- 8.2.1.** 1ª Prioridade – Produtor Rural e seu familiar com relação de parentesco de 1º grau consanguíneo e apenas cônjuge por afinidade.
 - 8.2.2.** 2ª Prioridade – Colaborador/Emprego do Produtor Rural e relações de parentesco não previstas no item anterior.
 - 8.2.3.** Ordem decrescente de pontuação na Média Final (Mfinalx) superior ou igual a 5,00 (cinco).
- 8.3.** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação (dentro do mesmo público prioritário), entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á, como critério de desempate, sucessivamente, preferência para:
- 8.3.1.** Maior pontuação média em Língua Portuguesa.
 - 8.3.2.** Maior pontuação média em Matemática.
 - 8.3.3.** Com maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Se houver discordância por parte do candidato quanto a lista de classificados preliminar poderá ser interposto recurso na data de **29/07/2019**, das 09h às 12h e 14h às 17h.
- 9.2.** Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico, Anexo 3, disponível na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial, em que o candidato tenha realizado sua inscrição.
- 9.3.** Os recursos deverão ser protocolados presencialmente pelo candidato na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial de sua inscrição.
- 9.4.** Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, e-mail, fax ou qualquer outro meio não indicado no item 9.3, e que não guarde pertinência com o quesito de classificação.
- 9.5.** Os recursos serão analisados e, em caso de deferimento de um ou mais recursos, será publicada nova lista de classificados.
- 9.6.** Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios prioritários estabelecidos no item 8.2 deste Edital.
- 10.2.** A lista preliminar dos candidatos classificados será publicada no portal eletrônico do presente processo <http://www2.senar.com.br/>, no dia **29/07/2019**.
- 10.3.** A divulgação do resultado final, com a classificação geral dos aprovados, para os cinco polos de apoio presencial do estado de Santa Catarina, será realizada no dia **01/08/2019**.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1.** A matrícula é obrigatoriamente presencial.
- 11.2.** Os candidatos classificados farão suas matrículas no período compreendido entre os dias **01/08/2019 e 05/08/2019**, nas secretarias dos respectivos polos de apoio presencial, conforme endereços constantes no Anexo 2 deste Edital.
- 11.3.** A matrícula poderá ser feita por intermédio de uma terceira pessoa, desde que apresente procuração do candidato aprovado com firma reconhecida em cartório.
- 11.4.** No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em original e fotocópia, ou autenticados em cartório:
- I. certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - II. histórico escolar do Ensino Médio;
 - III. cédula de identidade. **Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**
 - IV. CPF do aluno; ou, ainda, a impressão do CPF retirado do site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) da Receita Federal;
 - V. certidão de nascimento ou de casamento, **legível;**
 - VI. título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição, para candidatos maiores de 18 anos;
 - VII. documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
 - VIII. uma foto recente, tamanho 3x4;
 - IX. documentação comprobatória das informações inseridas no ato da inscrição para atendimento dos critérios estabelecidos no item **2.1.1** para as vagas prioritárias;
 - X. no caso de candidato que preencheu no ato da inscrição um ou mais dados previstos no item 6.1 para desempate, deverá nesse momento, apresentar documento comprobatório da informação declarada; e
 - XI. comprovante de endereço de residência.
- 11.5.** Somente serão aceitas matrículas para o polo que o candidato realizou a inscrição.
- 11.6.** O candidato classificado que não efetivar a matrícula no período estipulado ou não apresentar todos os documentos relacionados acima perderá o direito à vaga.
- 11.7.** É obrigatória a frequência às aulas virtuais, às presenciais, às atividades práticas e às avaliações a todo aluno matriculado.
- 11.8.** A matrícula ocorrerá obrigatoriamente em todas as unidades curriculares ofertadas no primeiro semestre letivo.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 12.1.** Caracterizam-se como vagas remanescentes aquelas não preenchidas pelo número de candidatos inscritos e/ou candidatos classificados em número inferior às vagas ofertadas neste edital e/ou a não efetivação da matrícula pelo candidato classificado no período estipulado.

12.2. O preenchimento das vagas remanescentes destina-se aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação para as vagas prioritárias, seguida do público em geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As situações não previstas nos procedimentos de seleção e classificação serão analisadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Santa Catarina (SENAR-AR/SC).

13.2. Este Edital e as informações exigidas pela legislação específica serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www2.senar.com.br/>, e nas Secretarias Escolares dos polos de apoio presencial.

13.3. As aulas do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio objeto deste processo seletivo terão início no dia **08/08/2019 e o semestre letivo finaliza em 17/12/2019.**

13.4. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 1 – Distribuição das vagas e endereços dos cinco polos de apoio presencial do SENAR Santa Catarina

A **INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio do SENAR deverá ser realizada para um dos polos de apoio presencial discriminados na tabela a seguir, onde também ocorrerão a **MATRÍCULA** e as **AULAS**.

| Vagas Processo Seletivo 2019-2/SENAR SC | | | | |
|---|---------------------|------------|--|----------------|
| UF | POLO | Vagas | ENDEREÇO | Telefone |
| SC | Braço do Norte | 40 | RUA PAULO ANDRE GESSER, nº 349, Bairro INSS; CEP: 88.750-000 | (48) 3658-4275 |
| | Campo Alegre | 40 | RUA CEL. RAIMUNDO MUNHOZ, nº 69, Centro; CEP 89.294-000 | (48) 3632-2516 |
| | Rio do Sul | 40 | Estrada Geral Bomfim, s/nº, Bairro Bomfim; CEP: 89160-000 | (47) 3525-1003 |
| | São José | 40 | AVENIDA LEOBERTO LEAL, 976, Barreiros, CEP: 88110-000 | (48) 3089-8500 |
| | São Miguel do Oeste | 40 | RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 169, Centro; CEP 89.900-000 | (49) 3622-0171 |
| Total de Vagas | | 200 | | |

ANEXO 2 – Tabela de Conversão de Conceito para Nota Numérica

| Conceito | Nota Numérica |
|---------------------------------|---------------|
| A | 10,0 |
| Excelente | |
| Plenamente Satisfatório | |
| Satisfatório Pleno | |
| Aprovado Superior | |
| Satisfatório com Aprofundamento | |
| Satisfatório Avançado | |
| Conceito | Nota Numérica |
| Aprovado Médio Superior | 9,0 |
| Conceito | Nota Numérica |
| A- / B+ | 8,8 |
| Ótimo | |
| Muito Bom | |
| Aprovado Médio | |
| Conceito | Nota Numérica |
| B | 7,5 |
| Bom | |
| Significativo | |
| Habilitado | |
| Promovido | |
| Satisfatório Médio | |
| Conceito | Nota Numérica |
| C+ / B- | 6,3 |
| Regular para Bom | |
| Conceito | Nota Numérica |
| C | 5,0 |
| Satisfatório | |
| Regular | |
| Suficiente | |
| Progressão simples | |

Para as situações em que as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será realizada conversão de acordo com a fórmula a seguir:

Nota da disciplina a ser inserida= nota do candidato X 10

Maior nota da escala existente no histórico escolar do candidato

Exemplos:

Em uma escala de 0,00 (zero) a 20,00 (vinte), em que o candidato obteve a nota 13,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{13,00 \times 10,0}{20,00} = 6,50$$

Em uma escala de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta), em que o candidato obteve a nota 24,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{24,00 \times 10,0}{30,00} = 8,00$$

Em uma escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta), em que o candidato obteve a nota 28,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{28,00 \times 10,0}{40,00} = 7,00$$

Em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), em que o candidato obteve a nota 54,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{54,00 \times 10,0}{100,0} = 5,40$$

Observação: Como serão analisadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, na ocorrência destas disciplinas terem sido cursadas juntamente com outras (Exemplo: Língua Portuguesa e Literatura) inserir somente as notas de Língua Portuguesa.

Certificação de Ensino Médio obtido através de Estudos Supletivos (Educação de Jovens e Adultos); Ensino Médio com habilitação em alguma área específica em que não constem as notas para o 1º, 2º e 3º anos em Língua Portuguesa e/ou Matemática

O preenchimento dos campos correspondentes aos três anos letivos do Ensino Médio de cada unidade curricular (Português ou Matemática) deverá ser feito mediante a repetição da nota geral conferida ao aluno.

Certificado de Proficiência pelo Exame Nacional do Ensino Médio – Enem



Para os exames aplicados entre 2011 e 2016, seguir as tabelas abaixo para aplicar a regra de conversão explicitada no Edital, disponível no endereço eletrônico referência: <http://portal.inep.gov.br>.

| ANO | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) | | Matemática e suas Tecnologias (Matemática) | |
|------|---|-------------|---|-------------|
| | Nota mínima | Nota máxima | Nota mínima | Nota máxima |
| 2016 | 287,5 | 846,4 | 309,7 | 991,5 |
| 2015 | 302,6 | 825,8 | 280,20 | 1.008,30 |
| 2014 | 306,2 | 814,2 | 318,5 | 973,6 |
| 2013 | 261,3 | 813,3 | 322,4 | 971,5 |
| 2012 | 295,2 | 817,9 | 277,2 | 955,2 |
| 2011 | 301,2 | 795,5 | 321,6 | 953 |

As tabelas apresentadas serão utilizadas para as demais certificações do Enem que apresentarem o formato de pontuação de zero (0) a (1000).

Aqui, será utilizada a tabela de referência de resultados de notas máximas do ano respectivo ao ENEM realizado, com o seguinte cálculo:

$$Nx = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no ano de realização do Enem}} \\ \text{(tabelas acima – nota máxima Enem)}$$

Certificação do Enem com mais de um registro de pontuação

Para as certificações do Enem com registro de exames realizados em anos diferentes, será feita a conversão para cada uma das duas disciplinas considerando a maior nota obtida descrita no documento.

Certificações de Ensino Médio obtida mediante Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA



O Ministério da Educação estabelece entre os critérios de avaliação deste exame, que a pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos e desvio padrão de 20 pontos. Sendo assim, a pontuação máxima a ser considerada neste edital é de 180 pontos para as disciplinas ou áreas de conhecimento, conforme disponível no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/33908-encceja>.

Exemplo:

| Área de conhecimento | Nota |
|-------------------------------|-------|
| Matemática e suas Tecnologias | 110.1 |

Nota da disciplina:

$$Nx = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala para aprovação}} \\ \text{(nota máxima encceja 180 pontos)}$$

Nota da disciplina Matemática:

$$Nx = \frac{110,1 \times 10}{180} = 6,116$$

As demais certificações que tenham descrição das disciplinas cursadas em grandeza diferente da explicitada neste regulamento, por exemplo, carga horária, ano de conclusão ou certidão de conclusão de curso é de responsabilidade de o próprio candidato apresentar um documento da Instituição de Ensino em que concluiu o ensino médio com referência a equivalência de valores para as disciplinas de português e de matemática juntamente com o arquivo do histórico escolar dentro do prazo previsto para as inscrições do edital.

Caso não apresente essa documentação nos moldes mencionados no parágrafo anterior, a inscrição será indeferida.

O impedimento aqui é de impossibilidade de conversão para as regras estipuladas em Edital e não tem relação com a idoneidade do documento.

ANEXO 3 – Formulário para recurso

Orientações:

1. Havendo necessidade utilize mais folhas e/ou anexe arquivos que achar necessário para comprovar sua argumentação, registrando que a interposição de recursos deverá se efetivar na forma presencial.

2. Os recursos deverão ser protocolados junto à secretaria escolar do polo de apoio presencial que o candidato selecionou no ato da inscrição.

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Número de Inscrição:

CPF:

Polo:

ARGUMENTAÇÃO:

Local e Data: _____, _____, 20____.

Assinatura Candidato

Recebido por: _____